SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1013500-77.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Compra e Venda**

Requerente: Alois Lobbe Partel e outro

Requerido: Osmar Pereira de Barros Filho e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 92/94, e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Caso haja descumprimento ao acordo, deverá o requerente executá-lo por meio de incidente próprio (cumprimento de sentença).

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Sem prejuízo deverão as partes recolherem os valores devidos, conforme certidão de fls. 99.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 25 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA